



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 45/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço POR ITEM .
REGIME DE EXECUÇÃO:	Prestação de Serviço
PUBLICAÇÕES:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (resumo do Edital); JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital); SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br
ENCERRAMENTO:	14 de AGOSTO de 2025 - às 09:00 horas.
OBJETO	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de “ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo prazo de 06 (seis) meses, do tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de “ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.695, de 21 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de “ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br.

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, conforme página eletrônica.

3.2 - O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025		Data	Horário
Cadastro das propostas:	Início:	28/07/2025	14h00min
	Término:	14/08/2025	09h00min
Abertura e exame das propostas:		14/08/2025	09h10min
Início da sessão de lances:		14/08/2025	09h30min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

3.3 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e MEIS, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS, sediadas local ou regionalmente, assim entendidas aquelas descritas no decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para os itens objeto do presente edital.

4.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e **credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas**.

4.3.1 - A participação do licitante no presente certame significará que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

4.3.2 - O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 - A Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.4 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 - Não poderão participar dessa licitação os interessados:

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10 - O disposto no **subitem 4.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos do Art. 4º, § 6 do Decreto Municipal nº 4.695/2023:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.1.12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

5.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

5.2.2 - Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.2.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.4 - **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.3 - Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.1.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Cíveis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - Estes documentos devem, de preferência, ser autenticados digitalmente, caso em que, sendo cópia simples, deverá ser apresentada a cópia autenticada no prazo definido neste edital no tópico quanto à apresentação da documentação original e da proposta.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.2 - Certidões:

I - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

III - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atender as exigências indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa licitante**, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, o serviço semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 - Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

7.8.2 - Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (*quando for o caso*), conforme **Anexo III**;

7.8.3 - Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**;

7.9 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **digitalizados e adicionados, ou (DE PREFERÊNCIA) adicionados em PDF original dos documentos emitidos de forma online**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, somente no formato preferencial “pdf” recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.

7.9.1 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

7.9.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.4 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o pregoeiro ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

8.1.1 - A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

8.1.2 - É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 - Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.8 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.2 - Da proposta no sistema: A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referentes à proposta:**

8.2.1 - Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula**;

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **marca**, sob pena de desclassificação do item;

8.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.3 - Da proposta física: Deverá estar consignado na proposta a ser apresentada junto da documentação de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.3.1 - Identificação do Proponente;

8.3.2 - Dados Bancários;

8.3.3 - Dados do responsável para assinatura do Contrato;

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.1 - A **não inserção do solicitado acima ou de informações** contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio, bem como a falta de anexação de arquivo requerido no âmbito da proposta implicará **na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;

8.4.2 - Será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos (a exemplo de: catálogos, ficha técnicas) para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, na fase de análise da proposta, não é aberta vista da documentação apresentada nos campos de habilitação;

8.4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no Edital;

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, e perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

9.2 - Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 59 da Lei 14.133/21.

9.4.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 - DA FASE COMPETITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

10.1.3.1 - Ao fim da disputa, o vencedor deverá apresentar proposta final contendo os valores unitários e totais de cada item do lote.

10.1.4 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

10.1.5 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.1.6 - Na hipótese de a empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

10.1.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do item**, conforme abaixo:

- Redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

10.1.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.1.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.2.2 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.2.3 - Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.2.4 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.3 - As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios conforme regras dos artigos 155 e 156 da Lei 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

10.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

10.5 - No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

10.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

10.8.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8.2 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 - O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

10.10.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.11 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

10.12 - Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.12.1 - No país;

10.12.2 - Por empresas brasileiras;

10.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.14 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15.1 - A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.17 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 4.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.18 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - No **julgamento das propostas**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes.

11.3.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.4 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características complementares do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.6 - **Não será aceito** o envio de documentos na forma do item acima quando exigidos expressamente no edital sua inclusão no campo próprio do sistema relativo à apresentação da proposta, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas, cuja ausência implicará a desclassificação.

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

12.10 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 - Finalizada a sessão pública poderá ser solicitado pelo condutor do processo caso entenda ser necessário para confirmação de documentos a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas, sendo concedido prazo para **apresentação de documentos originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do inciso I art. 70, da Lei 14.133/21, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 - Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.1.2 - Será aceita a **autenticação digital** feita por cartório competente ou equivalente para fins de certificação de documentação de habilitação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

13.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.4 - A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.1.5 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

13.2 - Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

13.3 - A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

13.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.

14.2 - As petições poderão ser protocoladas junto a Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, ou encaminhadas no e-mail licitacao@pacaembu.sp.gov.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

14.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

14.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.2.3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para a afixação dos envelopes será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Os documentos poderão ser protocolados na Prefeitura do Município, no endereço mencionado no subitem **14.2**.

14.3.2 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

15.1.2 - O licitante deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

15.5 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

15.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

15.10 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o pregoeiro verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências;

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o (s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço GLOBAL**.

17.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato.

18 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

18.1 - Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, que será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

18.1.1 - Após a formalização dos atos citados no subitem 18.1, o Pregoeiro tornará os atos públicos, através do Diário Oficial do Município.

18.2 - Sempre que o primeiro classificado não atender a convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive com relação ao preço praticado, ou revogar a licitação.

18.3 - O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em dia com todas as exigências de habilitação relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas neste Edital, para fazer jus aos pagamentos.

18.4 - Independente de transcrição, farão parte integrante do presente as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além das propostas apresentadas pelos vencedores do certame e a respectiva Ata da sessão.

18.5 - Serão de responsabilidade exclusiva do vencedor todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

18.6 - A ordem de compra (ou documento equivalente) poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo licitante vencedor do certame, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

18.7 - O vencedor do certame fica vinculado a entregar o objeto no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

18.8 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas no Artigo 111 na Lei nº 14.133/21.

18.8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data do pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante requerimento em tempo hábil e aceito pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.9 - O contratado deverá informar à Administração sobre ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no fornecimento do produto.

18.10 - Para fazer jus ao pagamento, o contratado/vencedor deverá apresentar Nota Fiscal do objeto licitado.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

20.1 - O serviço deverá ser prestado pela empresa vencedora, **devendo iniciar em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação da Contratante, ou no tempo em que o Gestor determinar.**

20.1.1 - Local e horário da prestação de serviço: O serviço deverá ser prestado pela empresa licitante considerada vencedora, no horário e local indicado pela contratante, sem quaisquer custos ou despesas para a Prefeitura.

20.2 - Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital e do Anexo I - Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

20.3 - O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, vigendo até a prestação total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

20.4 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.5.1 - Se disser respeito à especificação, não recebimento da prestação de serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

24 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

24.3 - A(s) designação(ões) de Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato constam no **Anexo I - Termo de Referência**

25 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

<u>Ficha</u>	<u>Dotação</u>
Fundo Mun. de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.18.00.08.244.0011.2042.3.3.90.39.02
Fundo Mun. de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.18.00.08.244.0011.2042.3.3.90.39.01

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e retificação do Edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

26.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

26.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.12.1.1 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

26.12.3 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

26.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

26.12.5 - Anexo V - Modelo de Proposta;

26.12.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

26.12.7 - Anexo VII - Resolução SEDS 36/2024;

26.12.8 - Anexo VIII - Resolução SEDS 38/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

26.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.14 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

26.15 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 25 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 –Contratação pretendida através desse Processo Licitatório funda-se na necessidade de demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a estimativa de demanda para a necessidade da contratação de empresa com profissional qualificado para elaboração de diagnóstico socioterritorial e orientação na implantação da vigilância socioassistencial, sendo necessária devido à complexidade técnica envolvida na elaboração do diagnóstico socioterritorial e na implantação da Vigilância Socioassistencial. Esses processos exigem conhecimentos especializados e metodologias adequadas, que muitas vezes não estão disponíveis nas equipes locais.

Além disso, será demandado apoio técnico para a estruturação e implantação da Vigilância Socioassistencial, incluindo a capacitação da equipe local, sistematização de informações e orientação quanto ao uso de ferramentas e indicadores para o monitoramento contínuo do território.

O município não dispõe de equipe técnica suficiente para atender essa demanda com a profundidade exigida, sendo essencial contar com profissionais qualificados para garantir a efetividade da política pública e o cumprimento das normativas do SUAS.

Diante disso, compreendemos como demonstrada a demanda e a justificativa da necessidade em lhe dar atendimento.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UNID
01	EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	01	SERVIÇO

5 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O serviço deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.1.1 –O serviço consiste em: contratação de Empresa com profissional qualificado para realizar supervisão técnica para implantação da vigilância socioassistencial do município de Pacaembu, apoiando ações de planejamento, articulação entre os serviços, com foco no desenvolvimento dos processos de trabalho desta área, além de orientar sobre a elaboração de produtos gráficos para publicizar os resultados obtidos pelo SUAS: Fortalecimento vigilância socioassistencial; Articulação entre vigilância socioassistencial e cadúnico; SIDRA/IBGE dados do censo demográfico de 2022 para manipulação; Uso de Google Earth; Publicização dos resultados da Política de assistência social.O serviço será executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

num período de 6 (seis) meses de forma presencial para o cumprimento de 120 (cento e vinte) horas mensais, com forma de pagamento mensal.

5.1.2 – A prestação do serviço deverá levar em conta as determinações das Resolução SEDS nº 36/2024 e 38/2024, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência, seguindo em anexo.

5.2 - A realização do serviço será procedida de forma parcelada, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3 - Os serviços deverão ser executados no horário de expediente de cada departamento, conforme pedido de compra, nos endereços indicadas pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.6 - No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.7 - O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8 - O objeto licitatório somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

6.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

6.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

6.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3 - O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.4 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

7.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 111 da Lei 14.133/21.

8.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

9.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

10 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 - Menor preço por item.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2 - Multa:

11.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

12.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **Pablo Fernando Gordo de Jesus**, Secretário Municipal de Assistência Social e como Fiscal do Contrato a Sra. **Roseli Cavalcante Moreira**, Diretora Municipal de Assistência Social.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu/SP, em 25 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal



Secretaria de Assistência Social

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Stélio Machado Loureiro, nº 1.182 – Esplanada – CEP. 17.860-000 – PACAEMBU-SP
Fone: (18) 3862-3331 – E-mail: cras@pacaembu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 02 de Junho de 2025.

O presente Estudo Técnico foi elaborado preenchendo os requisitos mínimos, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21, já que se encontram suficientes para demonstrar a demanda, a necessidade e viabilidade da solução representada, conforme se segue:

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – A contratação pretendida através deste Processo Licitatório funda-se na necessidade de viabilizar a execução especializada se faz necessária para a elaboração do diagnóstico socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial, considerando a complexidade técnica do serviço e a necessidade de metodologias adequadas para análise de dados, identificação de vulnerabilidades e planejamento das ações socioassistenciais. O município não dispõe de equipe técnica suficiente para atender essa demanda com a profundidade exigida, sendo essencial contar com profissionais qualificados para garantir a efetividade da política pública e o cumprimento das normativas do SUAS.

Ainda, por tratar-se de serviços especializados, torna-se necessário a contratação de empresa do ramo, a fim de possibilitar a aplicação dos recursos recebidos por meio da deliberação do CONSEAS nº 21 de 29 de outubro de 2024, bem como previsto na Resolução SEDS nº36/2024 e nº 38/2024.

Diante disso, compreendemos como demonstrada a demanda e a justificativa da necessidade em lhe dar atendimento.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas informações prestadas pelos responsáveis do Departamento, através do Documento de Formalização de Demanda a fim de promover o atendimento em quantidade adequada, em atendimento da demanda do interesse público desta municipalidade, estima-se a necessidade de elaboração de 1 (um) diagnóstico socioterritorial abrangendo todo o território municipal, com análise de dados socioeconômicos, mapeamento de vulnerabilidades e identificação das ofertas da rede socioassistencial. Além disso, será demandado apoio técnico para a estruturação e implantação da Vigilância Socioassistencial, incluindo a capacitação da equipe local, sistematização de informações e orientação quanto ao uso de ferramentas e indicadores para o monitoramento contínuo do território.

Por fim, a estimativa da demanda de detalhamento do objeto encontram-se consignados no Termo de Referência, conforme os levantamentos realizados, sendo suficiente para instruir o processo.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preço realizada através da Plataforma BLL Compras e plataformas oficiais, tendo sido ponderado e decidido pelo seu



Secretaria de Assistência Social

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Stélio Machado Loureiro, nº 1.182 – Esplanada – CEP. 17.860-000 – PACAEMBU-SP
Fone: (18) 3862-3331 – E-mail: cras@pacaembu.sp.gov.br

sigilo, conforme inciso VI do artigo 18, da Lei 14.133/21, com vistas a estimular a competitividade e a consecução do melhor preço, já que os participantes deverão apresentar seu melhor valor e disputar entre si, podendo demonstrar de maneira mais efetiva o valor de mercado da contratação pretendida; estando as cotações e cálculos devidamente consignados e encartados no Processo, compreendemos não haver, portanto, qualquer prejuízo da legalidade, bem como para a competitividade ou para a consignação e cadastramento das propostas, já que cada participante deve ser responsável por avaliar os requisitos técnicos e materiais da contratação e formular o seu preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1 - Procedida à avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, compreendeu-se que não se aplica ao caso o parcelamento do objeto.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão na modalidade de Aquisição, conforme necessidade da Administração.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

PABLO FERNANDO GORDO DE JESUS
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (*manter apenas o enquadramento da empresa*), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:

Agencia:

Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de “**ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, e de outro lado a empresa, à saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, pessoa jurídica de direito público, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, inscrito no CNPJ nº 44.927.267/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.554.807-7 e CPF 338.525.158-31, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado:

CONTRATADA:, com sede social na Rua/Av. na cidade de, Estado de, telefone, e-mail para contato, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado....., na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de “**ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

<u>Ficha</u>	<u>Dotação</u>
Fundo Mun. de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.18.00.08.244.0011.2042.3.3.90.39.02
Fundo Mun. de Assistência Social – Proteção Social Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.18.00.08.244.0011.2042.3.3.90.39.01

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução do presente contrato será de aquisição por valor unitário, em conformidade com o valor adjudicado.

3.2 - Todos os materiais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive encargos sociais, ICMS, e outros que incidirem sobre o valor global.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), no item relacionado abaixo, de acordo com o Objeto deste Contrato, e proposta Adjudicada e Homologada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

4.2 - O pagamento pelo fornecimento do material, objeto do presente contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a respectiva Nota Fiscal ser devidamente atestada pelo responsável do setor, acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Prazo de início: Os serviços deverão ser realizados no horário, data e local determinado pelo Departamento requisitante, devendo ser iniciados, no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1 - O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado, caso haja motivo relevante e acordo entre as partes.

5.1.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazo da cláusula anterior quando houver impedimentos decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Local de prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pela Contratada no endereço conforme descrito no pedido de compra, ou conforme determinado no objeto e Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.1 - O presente contrato tem a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contatos a partir da data do pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante requerimento em tempo hábil e aceito pela Administração, dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Administração poderá:

7.2 - Se disser respeito à especificação do material diferente da constante neste contrato, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito mantido, o preço inicialmente contratado;

7.4 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da Notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do presente Contrato, principalmente com relação ao prazo de entrega dos materiais.

8.2 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem resultantes de materiais de má qualidade.

8.3 - Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais que será devidamente atestadas pelo fiscal designado da CONTRATANTE.

8.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

9.1 - A contratada, que convocada dentro do prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos as penalidades previstas no artigo 90 da Lei 14.133/21, e demais sanções cabíveis.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto/serviço, ou pelo atraso na entrega por sucessivas vezes, cujas eventuais justificativas apresentadas não sejam aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às penalidades e multas de mora, a serem calculadas sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

o **valor global adjudicado ao vencedor**, conforme descrito no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – As obrigações das partes constam no **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

CLÁUSULA 11ª - DO REAJUSTE

11.1 - O contrato permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA 13ª - DA LICITAÇÃO

13.1 - O presente contrato é firmado de acordo com a Lei do Pregão.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

14.1 - As partes reconhecem, por este instrumento, a sua vinculação aos termos do Edital nº 45/2025 do Processo Licitatório nº 76/2025, e proposta de preço adjudicada, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 45/2025.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu-SP.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pacaembu, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU
Representado pelo Prefeito Municipal
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

.....
Representada pelo(a)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PACAEMBU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de “ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacaembu/SP, XX de XXXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução

Resolução SEDS/GS Nº 38/2024

	Altera a Resolução SEDS Nº 36 de 06 de novembro de 2024 para fazer constar valores referentes a despesas de investimento a serem repassados via Fundo Estadual de Assistência Social aos municípios Estado de São Paulo para desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial.
--	---

A Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS), com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688 de 17 de junho de 2005:

Resolve:

Artigo 1º Os incisos I e II do artigo 2º da Resolução SEDS nº 36/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Os critérios de seleção dos municípios foram estabelecidos com base nos registros sobre a existência de equipe específica e a realização de ações de Vigilância Socioassistencial, conforme dados disponíveis no PMASweb 2024, ficando o repasse condicionado ao que se segue:

I) R\$ 34.720,00 para despesas de custeio e R\$ 19.560,00 para despesas de investimento aos municípios que indicaram possuir equipe específica e realizar ações de Vigilância Socioassistencial;

II) R\$ 34.720,00 para despesas de custeio e R\$ 19.560,00 para despesas de investimento aos municípios de grande e médio porte que indicaram não possuir equipe específica".

Artigo 2º O caput do artigo 6º da Resolução SEDS nº 36/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º Os recursos repassados pelo FEAS a favor dos Fundos Municipais, quando empenhados em custeio (despesas correntes) ou empenhados em investimento (despesas de capital) deverão ser executados, obrigatoriamente, na mesma categoria econômica, sendo vedada a utilização dos recursos em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi repassada".

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução

RESOLUÇÃO SEDS Nº 36 /2024

Autoriza o repasse, via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial nos municípios do Estado de São Paulo.

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS), com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688 de 17 de junho de 2005:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território nacional; a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regulamenta e operacionaliza a organização da política de assistência social, definindo responsabilidades e diretrizes para a gestão integrada e descentralizada dos serviços; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução nº 109 de 2009, que estabelece parâmetros e modalidades de serviços voltados à proteção social, incluindo a alta complexidade; e o Plano Decenal de Assistência Social, que prevê a ampliação e o fortalecimento das redes de proteção social e define diretrizes para o desenvolvimento da política de assistência social no Brasil;

Considerando a Lei nº 9.177/1995 e o Decreto nº 40.743/1996, que regulamentam o FEAS do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual 64.728/2019, alterado pelo Decreto nº 66.353 de 17 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 13.242/2008 e dispõe sobre programas destinados ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, autorizando, em seu artigo 1º, o repasse financeiro consignado no FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), em conformidade com o inciso I, para o aprimoramento da gestão;

Considerando o inciso II, artigo 93, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), que estabelece como responsabilidade dos Estados apoiar tecnicamente a estruturação da Vigilância Socioassistencial nos municípios;

Considerando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS, inclusive quanto à prestação de contas;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 21, de 29 de outubro de 2024, e a Pactuação CIB/SP nº 15/2024, que dispõem sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e estruturação da Vigilância Socioassistencial.

Resolve:

Artigo 1º Autorizar o apoio técnico e financeiro aos municípios para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, mediante transferência de recursos financeiros, em parcela única, do FEAS aos respectivos FMAS.

Artigo 2º Os critérios de seleção dos municípios foram estabelecidos com base nos registros sobre a existência de equipe específica e a realização de ações de Vigilância Socioassistencial, conforme dados disponíveis no PMASweb 2024, ficando o repasse condicionado ao que se segue:

I) R\$ 34.720,00 para municípios que indicaram possuir equipe específica e realizar ações de Vigilância Socioassistencial;

II) R\$ 34.720,00 para municípios de grande e médio porte que indicaram não possuir equipe específica.

§1º O repasse de recursos estaduais, por meio do sistema fundo a fundo, destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das ações de Vigilância Socioassistencial.

§2º A listagem dos municípios elegíveis consta no Anexo I desta Resolução.

Artigo 3º Para pleitear o recurso, o município deverá encaminhar à DRADS:

I. Ofício da gestão municipal;

II. Documento do Conselho Municipal de Assistência Social que comprove a aprovação do pleito.

Artigo 4º Compete à SEDS implementar a sistemática de monitoramento e avaliação contínua das ações de Vigilância Socioassistencial e, por meio das suas Diretorias Regionais, prestar apoio técnico aos municípios.

§ 1º As Diretorias Regionais acompanharão e monitorarão as ações por meio de instrumentos elaborados pela equipe da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS).

§ 2º Apresentar os resultados das ações ao Conseas.

Artigo 5º Compete aos municípios:

- I. Garantir a existência de, no mínimo, um técnico de referência na área de Vigilância Socioassistencial no prazo de 12 meses;
- II. Preencher regularmente os sistemas estaduais (PMASweb, MSEweb e SIGSUAS);
- III. Elaborar o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial em até 180 dias;
- IV. Participar de ações de capacitação promovidas pela SEDS;

§1º O Plano de Ação deverá conter:

- a) Identificação da prefeitura municipal;
- b) Identificação do órgão gestor;
- c) Quadro de recursos humanos da equipe específica;
- d) Ações prioritárias para desenvolvimento das macroatividades;
- e) Cronograma de execução;
- f) Detalhamento da previsão de utilização dos recursos financeiros.

§2º O não cumprimento das ações previstas implicará na restituição dos recursos ao FEAS.

§3º Os prazos previstos nos incisos I e III terão início em 1º de janeiro de 2025.

Artigo 6º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio, classificadas como Despesas Correntes, que não contribuem para aquisição de bens de capital.

Parágrafo único. A SEDS poderá requisitar, a qualquer tempo, informações sobre a aplicação dos recursos para fins de análise e acompanhamento.

Artigo 7º Os Conselhos Municipais de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, bem como a prestação de contas dos recursos repassados.

Artigo 8º O processo de monitoramento e avaliação será conduzido da seguinte forma:

- I. A SEDS, por meio das DRADS, realizará acompanhamento das ações com base nos indicadores de execução e no preenchimento dos sistemas (PMASweb, MSEweb e SIGSUAS) e a verificação da aplicação dos recursos;
- II. Os municípios deverão apresentar relatórios semestrais detalhando a aplicação dos recursos e o progresso das ações;
- III. Ao final de cada exercício financeiro, a SEDS promoverá uma avaliação de impacto das ações de Vigilância Socioassistencial nos municípios contemplados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º Os recursos financeiros deverão ser repassados neste exercício e serão reprogramados automaticamente para o ano seguinte, podendo ser novamente reprogramados por mais doze meses se solicitado pelos municípios nos prazos da legislação.

Parágrafo único. Todavia, é imprescindível que sejam observados os prazos da reprogramação e os procedimentos estabelecidos conforme Resolução SEDS 01/2024, assim como, efetuados os registros de praxe no sistema PMASweb, garantindo o adequado acompanhamento e transparência na aplicação dos recursos.

Artigo 10 O valor transferido que não for empregado na finalidade a qual se destina ou quando não utilizados deverá ser restituído ao FEAS em conta corrente específica.

Artigo 11 Os recursos repassados aos municípios ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS, inclusive quanto à prestação de contas.

Artigo 12 Os recursos financeiros necessários para implantação desta ação serão definidos anualmente conforme dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreção.

Municípios elegíveis para as ações de aprimoramento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial			
ITEM	DRADS	Município	Porte
1	Alta Noroeste	Andradina	Médio
2	Alta Noroeste	Araçatuba	Grande
3	Alta Noroeste	Birigui	Grande
4	Alta Noroeste	Buritama	Pequeno I
5	Alta Noroeste	Castilho	Pequeno I
6	Alta Noroeste	Guaraçaí	Pequeno I
7	Alta Noroeste	Murutinga do Sul	Pequeno I
8	Alta Noroeste	Penápolis	Médio
9	Alta Noroeste	Rubiácea	Pequeno I
10	Alta Noroeste	Valparaíso	Pequeno II
11	Alta Paulista	Adamantina	Pequeno II
12	Alta Paulista	Junqueirópolis	Pequeno II
13	Alta Paulista	Pacaembu	Pequeno I
14	Alta Sorocabana	Álvares Machado	Pequeno II
15	Alta Sorocabana	Presidente Prudente	Grande
16	Alta Sorocabana	Regente Feijó	Pequeno II
17	Araraquara	Araraquara	Grande
18	Araraquara	Ibaté	Pequeno II
19	Araraquara	Ibitinga	Médio
20	Araraquara	Matão	Médio
21	Araraquara	Porto Ferreira	Médio

22	Araraquara	Santa Rita do Passa Quatro	Pequeno II
23	Araraquara	São Carlos	Grande
24	Avaré	Avaré	Médio
25	Avaré	Fartura	Pequeno I
26	Avaré	Ourinhos	Grande
27	Avaré	Taquarituba	Pequeno II
28	Baixada Santista	Bertioga	Médio
29	Baixada Santista	Cubatão	Grande
30	Baixada Santista	Guarujá	Grande
31	Baixada Santista	Itanhaém	Grande
32	Baixada Santista	Mongaguá	Médio
33	Baixada Santista	Peruíbe	Médio
34	Baixada Santista	Praia Grande	Grande
35	Baixada Santista	Santos	Grande
36	Baixada Santista	São Vicente	Grande
37	Barretos	Barretos	Grande
38	Barretos	Bebedouro	Médio
39	Barretos	Monte Azul Paulista	Pequeno I
40	Barretos	Olímpia	Médio
41	Bauru	Arealva	Pequeno I
42	Bauru	Bauru	Grande
43	Bauru	Cafelândia	Pequeno I
44	Bauru	Duartina	Pequeno I
45	Bauru	Iacanga	Pequeno I
46	Bauru	Jaú	Grande
47	Bauru	Lençóis Paulista	Médio
48	Bauru	Lins	Médio
49	Bauru	Lucianópolis	Pequeno I
50	Bauru	Macatuba	Pequeno I
51	Bauru	Pederneiras	Pequeno II
52	Bauru	Promissão	Pequeno II
53	Botucatu	Botucatu	Grande
54	Campinas	Americana	Grande
55	Campinas	Amparo	Médio
56	Campinas	Artur Nogueira	Médio
57	Campinas	Atibaia	Grande
58	Campinas	Bragança Paulista	Grande
59	Campinas	Campinas	Metrópole
60	Campinas	Campo Limpo Paulista	Médio
61	Campinas	Cosmópolis	Médio
62	Campinas	Hortolândia	Grande
63	Campinas	Indaiatuba	Grande
64	Campinas	Itatiba	Grande
65	Campinas	Itupeva	Médio
66	Campinas	Jaguariúna	Médio
67	Campinas	Jundiaí	Grande
68	Campinas	Louveira	Médio
69	Campinas	Monte Mor	Médio
70	Campinas	Nova Odessa	Médio

71	Campinas	Paulínia	Grande
72	Campinas	Sumaré	Grande
73	Campinas	Várzea Paulista	Grande
74	Campinas	Vinhedo	Médio
75	Capital	São Paulo	Metrópole
76	Fernandópolis	Fernandópolis	Médio
77	Fernandópolis	Votuporanga	Médio
78	Franca	Batatais	Médio
79	Franca	Franca	Grande
80	Franca	Igarapava	Pequeno II
81	Franca	Patrocínio Paulista	Pequeno I
82	Grande São Paulo ABC	Diadema	Grande
83	Grande São Paulo ABC	Mauá	Grande
84	Grande São Paulo ABC	Ribeirão Pires	Grande
85	Grande São Paulo ABC	Santo André	Grande
86	Grande São Paulo ABC	São Bernardo do Campo	Grande
87	Grande São Paulo ABC	São Caetano do Sul	Grande
88	Grande São Paulo Leste	Arujá	Médio
89	Grande São Paulo Leste	Ferraz de Vasconcelos	Grande
90	Grande São Paulo Leste	Itaquaquecetuba	Grande
91	Grande São Paulo Leste	Mogi das Cruzes	Grande
92	Grande São Paulo Leste	Poá	Grande
93	Grande São Paulo Leste	Salesópolis	Pequeno I
94	Grande São Paulo Leste	Santa Isabel	Médio
95	Grande São Paulo Leste	Suzano	Grande
96	Grande São Paulo Norte	Caieiras	Médio
97	Grande São Paulo Norte	Cajamar	Médio
98	Grande São Paulo Norte	Francisco Morato	Grande
99	Grande São Paulo Norte	Franco da Rocha	Grande
100	Grande São Paulo Norte	Guarulhos	Metrópole
101	Grande São Paulo Norte	Mairiporã	Médio
102	Grande São Paulo Oeste	Barueri	Grande
103	Grande São Paulo Oeste	Carapicuíba	Grande
104	Grande São Paulo Oeste	Cotia	Grande
105	Grande São Paulo Oeste	Embu das Artes	Grande
106	Grande São Paulo Oeste	Embu-Guaçu	Médio
107	Grande São Paulo Oeste	Itapecerica da Serra	Grande
108	Grande São Paulo Oeste	Itapevi	Grande
109	Grande São Paulo Oeste	Jandira	Grande
110	Grande São Paulo Oeste	Osasco	Grande
111	Grande São Paulo Oeste	Santana de Parnaíba	Grande
112	Grande São Paulo Oeste	Taboão da Serra	Grande
113	Grande São Paulo Oeste	Vargem Grande Paulista	Médio
114	Itapeva	Buri	Pequeno II
115	Itapeva	Capão Bonito	Pequeno II
116	Itapeva	Itapeva	Médio
117	Itapeva	Itararé	Pequeno II
118	Itapeva	Nova Campina	Pequeno I
119	Marília	Assis	Grande
120	Marília	Bastos	Pequeno II

121	Marília	Ibirarema	Pequeno I
122	Marília	Marília	Grande
123	Marília	Parapuã	Pequeno I
124	Marília	Pedrinhas Paulista	Pequeno I
125	Marília	Tupã	Médio
126	Mogiana	Itapira	Médio
127	Mogiana	Mococa	Médio
128	Mogiana	Mogi Guaçu	Grande
129	Mogiana	Mogi Mirim	Médio
130	Mogiana	São João da Boa Vista	Médio
131	Mogiana	São José do Rio Pardo	Médio
132	Mogiana	Tambaú	Pequeno II
133	Piracicaba	Araras	Grande
134	Piracicaba	Capivari	Médio
135	Piracicaba	Iracemápolis	Pequeno II
136	Piracicaba	Leme	Médio
137	Piracicaba	Limeira	Grande
138	Piracicaba	Piracicaba	Grande
139	Piracicaba	Pirassununga	Médio
140	Piracicaba	Rio Claro	Grande
141	Ribeirão Preto	Jaboticabal	Médio
142	Ribeirão Preto	Pontal	Pequeno II
143	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	Grande
144	Ribeirão Preto	Santa Rosa de Viterbo	Pequeno II
145	Ribeirão Preto	Serrana	Pequeno II
146	Ribeirão Preto	Sertãozinho	Grande
147	São José do Rio Preto	Bálsamo	Pequeno I
148	São José do Rio Preto	Catanduva	Grande
149	São José do Rio Preto	José Bonifácio	Pequeno II
150	São José do Rio Preto	Mendonça	Pequeno I
151	São José do Rio Preto	Mirassol	Médio
152	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Grande
153	São José do Rio Preto	Tabapuã	Pequeno I
154	Sorocaba	Alambari	Pequeno I
155	Sorocaba	Angatuba	Pequeno II
156	Sorocaba	Araçoiaba da Serra	Pequeno II
157	Sorocaba	Boituva	Médio
158	Sorocaba	Cerquilha	Pequeno II
159	Sorocaba	Guareí	Pequeno I
160	Sorocaba	Ibiúna	Médio
161	Sorocaba	Itapetininga	Grande
162	Sorocaba	Itu	Grande
163	Sorocaba	Mairinque	Médio
164	Sorocaba	Piedade	Médio
165	Sorocaba	Porto Feliz	Médio
166	Sorocaba	Salto	Grande
167	Sorocaba	São Roque	Médio
168	Sorocaba	Sarapuí	Pequeno I
169	Sorocaba	Sorocaba	Grande
170	Sorocaba	Tapiraí	Pequeno I

171	Sorocaba	Tatuí	Grande
172	Sorocaba	Votorantim	Grande
173	Vale do Paraíba	Caçapava	Médio
174	Vale do Paraíba	Cachoeira Paulista	Pequeno II
175	Vale do Paraíba	Caraguatatuba	Grande
176	Vale do Paraíba	Cruzeiro	Médio
177	Vale do Paraíba	Guaratinguetá	Grande
178	Vale do Paraíba	Jacareí	Grande
179	Vale do Paraíba	Lavrinhas	Pequeno I
180	Vale do Paraíba	Lorena	Médio
181	Vale do Paraíba	Pindamonhangaba	Grande
182	Vale do Paraíba	Piquete	Pequeno I
183	Vale do Paraíba	Queluz	Pequeno I
184	Vale do Paraíba	São José dos Campos	Grande
185	Vale do Paraíba	São Sebastião	Médio
186	Vale do Paraíba	Taubaté	Grande
187	Vale do Paraíba	Tremembé	Médio
188	Vale do Paraíba	Ubatuba	Médio
189	Vale do Ribeira	Registro	Médio